



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

Chamada Pública nº001/20 para atendimento a entidades que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.017/2020 por meio do enquadramento previsto no artigo 2º Inciso II Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

O Município de Erval Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede no município de Erval Velho, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 82.939.422/0001-91, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto : Eliane Piccoli Ferreira Lopes, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 2º Inciso II da lei 14.017/2020 - Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, vem realizar neste ato edital de chamada pública para participação de entes culturais que se enquadrem nas disposições da Lei supracitada, ao que flexibiliza o decreto Nº 06 de 20 de março de 2020; esta chamada estando vigente durante o período de 19 de novembro de 2020 à 10 de dezembro de 2020.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de contrapartida até o dia 02 de dezembro de 2020, até às 17h:00 deste dia, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Endereçada na Rua Coronel Honorato Vieira, nº1073, Centro, CEP: 89613-000, Erval Velho/ SC.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Erval Velho/SC, que cumpram com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Blanc, para requisição e ou acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º da Lei.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão requisitar o objeto deste:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Erval Velho/SC, **desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados** como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Erval Velho/SC há pelo menos 24 meses anteriores à data da lei, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br) ou Cadastro Municipal de Cultura (Endereço eletrônico do cadastro);

c. Que comprovem atuação de no mínimo 24 meses anteriores à data de publicação da lei, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

- I. Pontos e pontões de cultura;
- II. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- III. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- IV. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- V. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- VI. Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- VII. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

- VIII. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- IX. Estúdios de fotografia;
- X. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XI. Galerias de arte e de fotografias;
- XII. Feiras de arte e de artesanato;
- XIII. Espaços de apresentação musical;
- XIV. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refer o art.7º desta Lei.

2.2 Ficam impossibilitados de habilitação para este Edital:

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S
- d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;



h. Pessoa jurídica situada fora do município de Erval Velho/SC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão apresentar de maneira presencial para protocolo a documentação para habilitação e proposta de contrapartida até o dia 02 de dezembro de 2020, até às 17h:00 min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Endereçada na Rua Coronel Honorato Vieira, nº1073, Centro, CEP: 89613-00, Erval Velho/SC.

3.1.2 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Erval Velho/SC disponibilizará equipamento e rede de internet no espaço previsto no item 3.1.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC.
- g) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC (www.ervalvelho.sc.gov.br.)
 - Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br)
 - Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

3.3 É de inteira responsabilidade do requerente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município Erval Velho/SC e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente e passível de responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do requerente a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas, tornando assim em imediato teor inabilitada a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará em integral ato de fé pública das informações prestadas com todas as normas deste edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em caso de inadimplência das mesmas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

3.6 É de total responsabilidade do requerente acompanhar, as etapas e datas do processo, e a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital através dos mecanismos de comunicação fornecidos pelo município de Erval Velho/SC através de sítio eletrônico www.ervalvelho.sc.gov.br.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição estabelecido no item 3.1;
- b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição com documentos faltantes ou inadimplentes;

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, através da Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos.

4.2 O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com e tão somente em:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.4 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após positiva para processo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

homologação e aceite da proposta do requerente, via comissão de acompanhamento e análise.

4.5 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas será efetuada por meio da apresentação de documentos que comprovem com fé pública que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples físicas e ou digitais de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do município de Erval Velho/SC até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento total do subsídio.

5.3 O beneficiário deverá manter em segurança, e sob sua responsabilidade, passível de auditoria durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais via cópia física e ou digital, os documentos que compõem a prestação de contas apresentados ao poder público de acordo com o que rege este chamamento público.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, do período de calamidade pública, ficam acordados da obrigação em garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Erval Velho/SC conforme Requerimento e Autodeclaração prestados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

6.2 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de Erval Velho/SC relatório detalhado que comprove de maneira escrita e visual através de registros fotográficos e ou audiovisuais a contrapartida, mensurada no ato de requerimento do benefício de acordo com o modelo disponível no Anexo II deste.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme descrito abaixo:

Ação	Prazo Previsto/Limite
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	19 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020.
Divulgação oficial dos inscritos em: www.ervalvelho.sc.gov.br	03 de dezembro de 2020 a 05 de dezembro
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pela Comissão Gestora Municipal Lei Aldir Blanc	06 de dezembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020
Reunião para Homologação Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, para averiguar elegibilidade e reconhecimento dos proponentes/propostas)	10 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020.
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	14 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020.
Pagamento/transferência do subsídio	18 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020.
Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Erval Velho/SC	120 dias após o recebimento da última parcela.
Realização da Contrapartida	Após retomada das atividades presenciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

7.2 É de responsabilidade dos interessados e beneficiários acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site do Município de Erval Velho/SC em www.ervalvelho.sc.gov.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.3 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail: educacao@ervalvelho.sc.gov.br e posteriormente publicadas no site da Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC em www.ervalvelho.sc.gov.br.

8.4 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e autodeclaração de espaço cultural (www.ervalvelho.sc.gov.br.)

ANEXO II - Relatório de aplicação financeira do subsídio (www.ervalvelho.sc.gov.br.)

ANEXO III – Relatório de comprovação da contrapartida (www.ervalvelho.sc.gov.br.)

8.6 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Herval D'Oeste/SC.

Erval Velho/SC, 19 de novembro de 2020.

Eliane Piccoli Ferreira Lopes
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto
Município Erval Velho

Eliane Lopes

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Eliane Piccoli Ferreira Lopes